



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Del. of. Munic. Irati

em 30/ 12/ 86

Divisão de Expediente

LEI Nº 697

Súmula: Autoriza o Executivo a adquirir, por desapropriação, o imóvel de propriedade de Adelaide Pires dos Santos.

A CAMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável o imóvel de propriedade de ADELAIDE PIRES DOS SANTOS, medindo 385,00 m², conforme descrição do Memorial e Mapa que farão parte integrante desta Lei, e mais uma casa mista, medindo 66,5 m².

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior decorre da danificação total ocorrida no imóvel, quando da dragagem do Rio das Antas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, para atender as despesas resultantes da execução do artigo 1º, no valor de Cz\$ 64.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
15 de dezembro de 1986.


ANTONIO TOTI COLAÇÃO YAZ

Prefeito